

CÂMARA DE VEREADORES DE
BENTO GONÇALVES
030/2013
PROTOCOLO

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Of. nº. 18/2013 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 06 de março de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

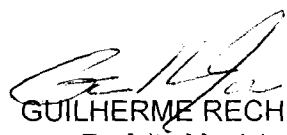
Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº. 18, que "ALTERA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.411, DE 02 DE JULHO DE 2008."

Justificamos a alteração do art. 2º da Lei Municipal nº 4.411, de 02 de julho de 2008, tendo em vista que o espaço localizado no interior do ginásio de esportes que atualmente e por um período emergencial está sendo ocupado pelo CEACRI Carrossel da Esperança.

Cabe ressaltar, que a construção CEACRI será concluída em alguns meses, necessitando a instituição do espaço para atender o contra turno, considerando a demanda de um bairro tido como de vulnerabilidade social.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, visto se tratar da segurança pública de nossa comunidade apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



PROJETO DE LEI Nº 18, DE 06 DE MARÇO DE 2013.

Art.1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 4.411, de 02 de julho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º A Permissionária ficará responsável pela manutenção e conservação do Ginásio, bem como todas as despesas com água, luz e quaisquer reformas e/ou melhorias necessárias, desde que as mesmas não alterem o projeto original, na proporção de 40% (quarenta por cento), e o Permitente na proporção de 60% (sessenta por cento).

Parágrafo único. As despesas por parte do Permitente com o referido no caput do artigo, serão na seguinte dotação:

13.03 SECR.MUN. DE HAB. E ASSIST. SOCIAL
08.243.03252.249 MANUTENÇÃO DOS CEACRIS
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA – 863”
(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos seis dias do mês de março de dois mil e treze.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MINUTA

TERMO ADITIVO Nº./2013
CONTRATO PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal GUILHERME RECH PASIN, e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JARDIM GLÓRIA, com sede à Rua Caxias, do Sul, 940, nesta cidade, CNPJ nº 94.728.508/0001-54, neste ato representada, por seu presidente, Sr., com fundamento nas Lei Municipal nº, de de de 2013, celebram o presente Termo ADITIVO, mediante a alteração da Cláusula Segunda:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:

Art.2º A Permissionária ficará responsável pela manutenção e conservação do Ginásio, bem como todas as despesas com água, luz e quaisquer reformas e/ou melhorias necessárias, desde que as mesmas não alterem o projeto original, na proporção de 40% (quarenta por cento), e o Permitente na proporção de 60% (sessenta por cento).

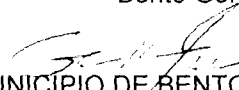
Parágrafo único. As despesas por parte do Permitente com o referido no caput do artigo, serão na seguinte dotação:

13.03	SECR.MUN. DE HAB. E ASSIST. SOCIAL
08.243.03252.249	MANUTENÇÃO DOS CEACRIS
3.3.90.39.00.00.00.00.0001	OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA – 863

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, de de 2013.


MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Guilherme Rech Pasin

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
DO BAIRRO JARDIM GLÓRIA
.....

Testemunhas:

Processo nº 1733, de 22.02.2013.